

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações, quantidades, modelos, exigências estão descritas no **Anexo A**

1.2 A aquisição será dividida em itens (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**Tabela de valores referências**

|   |               |  |                                  |          |   |              |               |
|---|---------------|--|----------------------------------|----------|---|--------------|---------------|
| 4 | VECTOR        | <p>Polia funcional para exercícios em cadeia aberta e diversos planos de movimento. A torre tem 2m de altura com 4 possibilidades de ajuste de alturas.</p> <p>Contém 4 discos intercambiáveis, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>? 2 Discos Inércia 0,025 kg.m<sup>2</sup></li> <li>? 1 Disco Inércia 0,015 kg.m<sup>2</sup></li> <li>? 1 Disco Inércia 0,010kg.m<sup>2</sup></li> </ul> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinto Lateral (Cinto com velcro para ser preso à cintura e realizar corridas e deslocamentos laterais.)</li> <li>- 1 Puxador (Puxador anatômico ultra resistente que permite a prática de exercícios de força na polia. Pode ser usado em diversos exercícios no Vector no ST.) - Modelo/Marca Flywheel Training</li> </ul>  | Modelo/Marca Flywheel Training   | Conjunto | 2 | R\$ 7.400,00 | R\$ 14.800,00 |
| 5 | SQUAT TRAINER | <p>Plataforma para treinamento de força e potência dos membros inferiores em cadeia cinética fechada, sendo possível treinar padrões de agachamento, extensão do quadril e os músculos das panturrilhas.</p> <p>Contém 4 discos intercambiáveis, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2 Discos Inércia 0,025 kg.m<sup>2</sup></li> <li>1 Disco Inércia 0,015 kg.m<sup>2</sup></li> <li>1 Disco Inércia 0,010kg.m<sup>2</sup></li> </ul> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Cinto lombar (Acessório com costura certificada que permite a prática de exercícios na plataforma. O cinto possui apoio lombar e fechamento com velcro.)</li> <li>- 1 Colete com alça (Colete com costuras certificadas e resistentes que permite a prática de exercícios na plataforma. O colete possui apoio na pelve, lombar e ombros. Podem ser regulados através de alças ajustáveis e velcro, se adaptando ao tamanho do praticante.) - Modelo/Marca Flywheel Training</li> </ul> | - Modelo/Marca Flywheel Training | Conjunto | 2 | R\$ 8.900,00 | R\$ 17.800,00 |



**Tabela de valores especificações**

|   |   |             |   |               |   |                                     |      |   |
|---|---|-------------|---|---------------|---|-------------------------------------|------|---|
| 4 | 4 | Equipamento | CIAA Centro de Apoio ao Atleta/Preparação Física_Aletismo,Badminton,Basquetebol,Canoagem Velocidade,Esgrima,Ginástica Artística,Handebol,Judô,Natação,Pólo Aquático,Remo,Tênis,Voleibol | VECTOR        | Polia funcional para exercícios em cadeia aberta e diversos planos de movimento. A torre tem 2m de altura com 4 possibilidades de ajuste de alturas. Contém 4 discos intercambiáveis, sendo:<br>• 2 Discos Inércia 0,025 kg.m <sup>2</sup><br>• 1 Disco Inércia 0,015 kg.m <sup>2</sup><br>• 1 Disco Inércia 0,010kg.m <sup>2</sup><br>Inclui:<br>- Cinto Lateral (Cinto com velcro para ser preso à cintura e realizar corridas e deslocamentos laterais.)<br>- 1 Puxador (Puxador anatômico ultra resistente que permite a prática de exercícios de força na polia. Pode ser usado em diversos exercícios no Vector no ST.) - Modelo/Marca Flywheel Training  | OBS: Modelo/Marca Flywheel Training | Conj | 2 |
| 5 | 5 | Equipamento | CIAA Centro de Apoio ao Atleta/Preparação Física_Aletismo,Badminton,Basquetebol,Canoagem Velocidade,Esgrima,Ginástica Artística,Handebol,Judô,Natação,Pólo Aquático,Remo,Tênis,Voleibol | SQUAT TRAINER | Plataforma para treinamento de força e potência dos membros inferiores em cadeia cinética fechada, sendo possível treinar padrões de agachamento, extensão do quadril e os músculos das panturrilhas. Contém 4 discos intercambiáveis, sendo:<br>• 2 Discos Inércia 0,025 kg.m <sup>2</sup><br>• 1 Disco Inércia 0,015 kg.m <sup>2</sup><br>• 1 Disco Inércia 0,010kg.m <sup>2</sup><br>Inclui:<br>- 1 Cinto lombar (Acessório com costura certificada que permite a prática de exercícios na plataforma. O cinto possui apoio lombar e fechamento com velcro.)<br>- 1 Colete com alça (Colete com costuras certificadas e resistentes que permite a prática de exercícios na plataforma. O colete possui apoio na pelve, lombar e ombros. Podem ser regulados através de alças ajustáveis e velcro, se adaptando ao tamanho do praticante.) - Modelo/Marca Flywheel Training | OBS: Modelo/Marca Flywheel Training | Conj | 2 |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

2.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.



**(11) 3598-9700**  
**Rua Angelina Maffei Vita, 667**  
**CEP: 01455-902 - São Paulo**  
**www.ecp.org.br**



2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, tendo em vista a necessidade atual do Clube, conforme justificativa constante no Anexo I-A, sendo tais materiais imprescindíveis para a formação de atletas.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais esportivos.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato. Para os bens, comprovadamente de origem estrangeira e que demandarem providências de importação, o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NOROY  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**(11) 3598-9700**  
**Rua Angelina Maffei Vita, 667**  
**CEP: 01455-902 - São Paulo**  
**www.ecp.org.br**



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NORY  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de equipamento.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## 7. DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.



8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária (IPCA) e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.



**(11) 3598-9700**  
**Rua Angelina Maffei Vita, 667**  
**CEP: 01455-902 - São Paulo**  
**www.ecp.org.br**



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NORO  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



**(11) 3598-9700**  
**Rua Angelina Maffei Vita, 667**  
**CEP: 01455-902 - São Paulo**  
**www.ecp.org.br**



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NOROY  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.7 Encerrado o prazo do contraditório e mantida a decisão sancionatória, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Atenciosamente

Assinatura Eletrônica  
12/09/2023 19:13 UTC

**BRy** *Carlos Alexandre Brazolin*

130.\*\*\*.\*\*\*-03  
Carlos Alexandre Brazolin

Carlos Alexandre Brazolin - Presidente



**(11) 3598-9700**  
**Rua Angelina Maffei Vita, 667**  
**CEP: 01455-902 - São Paulo**  
**www.ecp.org.br**



1960 - ROMA  
MANOEL DOS SANTOS JR.  
BRONZE



1976 - MONTREAL  
JOÃO C. DE OLIVEIRA  
BRONZE



1984 - LOS ANGELES  
DOUGLAS VIEIRA  
PRATA



1992 - BARCELONA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA



1996 - ATLANTA  
GUSTAVO BORGES  
PRATA E BRONZE



2008 - PEQUIM  
CESAR CIELO  
OURO E BRONZE



2008 - PEQUIM  
LEANDRO GUILHEIRO  
BRONZE



2012 - LONDRES  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
RAFAEL SILVA  
BRONZE



2016 - RIO  
ARTHUR NORO  
BRONZE



2020 - TÓQUIO  
ALISON DOS SANTOS  
BRONZE



# Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:  
**14c65f08-d866-4f6c-be0c-8022f286ba31**

CHAVE:  
**72E9A4029D0BEC7BE8DF4432369807BAAF40341569543CCD7037080A9A96CDD0**

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

## Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 12/09/2023 07:28 (UTC).

**Nome do documento:** 009\_protocolo\_assinaturas\_5.1Pregao07\_Edital09\_Anexo1\_2023\_TermodeReferencia\_Lista03.pdf

**Algoritmo:** SHA256

**Hash:** D03E2F00C3E4AB157C540AAB672350EDE950BF19735936F9B9AAE0E57EE52B9F

**Situação geral:** Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

## Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 12/09/2023 07:28 (UTC).

### SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110

- **Data da assinatura:** 12/09/2023 07:13 (UTC).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
  - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
  - ✓ Assinatura íntegra
  - ✓ Certificado válido
  - ✓ Identidade reconhecida
  - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
  - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
  - ✓ Carimbo válido

### Carlos Alexandre Brazolin

- **Data da assinatura:** 12/09/2023 07:13 (UTC).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 172.52.45.103
  - **Email:** presidencia@ecp.org.br
  - **Geolocalização:** -23.579625, -46.690757